



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 25 de janeiro de 2013

Ano III\* nº 167 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.112, de 23 de janeiro de 2013.

“Autoriza a concessão de subvenções às Escolas de Samba que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder subvenções às Escolas de Samba Afochés da Nova República, Arrastão do Bairro Miranda e Mocidade Independente de Araguari, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a realização dos festejos de rua do Carnaval de 2013, nesta cidade.

§ 1º - A cada uma das Escolas de Samba locais, mencionadas no *caput* deste artigo, caberá a subvenção no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º - Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e as beneficiárias das subvenções, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Só receberão a subvenção cultural referida no artigo antecedente se as beneficiárias mencionadas preencherem, entre outros, os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – estar em funcionamento no Município;
- IV – comprovar que foi reconhecida de utilidade pública;
- V – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em nome da mesma, receber a subvenção;
- VI – apresentar quitações das fazendas públicas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelas beneficiárias contempladas dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do Carnaval.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de janeiro de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente Interina da FAEC

## Anexo único

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC E A \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, neste ato representada por sua Presidente Interina Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim, e a \_\_\_\_\_, através do seu (sua) representante legal ao final assinado, resolvem, com base na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção cultural à \_\_\_\_\_, para a efetivação dos festejos de rua do Carnaval de 2013, nesta cidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à \_\_\_\_\_ a subvenção cultural no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassada à beneficiária em parcela única.

2) Compete à \_\_\_\_\_:

- a) Utilizar o dinheiro nas necessidades inerentes à realização dos festejos de rua do Carnaval de 2013, nesta cidade;
- b) Participar dos festejos nas datas aprazadas, sob pena de devolução da subvenção e não mais receber recursos dos cofres municipais;
- c) Apresentar relatório resumido das atividades desenvolvidas, juntamente com a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o término do carnaval, devendo ser observada para tanto a instrução do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, a ser entregue no momento da assinatura do convênio;
- d) Fornecer cópia do Cadastro junto à Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer cópia do Estatuto Social, devidamente registrado;
- f) Fornecer Atestado de Funcionamento;
- g) Fornecer Certificado de reconhecimento de utilidade pública;
- h) Fornecer instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade beneficiária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Olíro Vieira da Costa Júnior  
Secretário Municipal de Gabinete

#### Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

#### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

#### Postos de distribuição gratuita:

ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro  
Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro  
Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro  
Casa da Cultura  
- Rua Cel. José Ferreira Alvez, 1098 - Centro  
CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374  
Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Fiemg Unidade Central Sesi Senai  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 711  
Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro  
Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro  
Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/n.º - Bairro Jóquei Clube  
Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Antbal, 413 - Centro  
Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás  
Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária n.º 04.02.17.00.13.392.0024.00.2.052.3.3.50.43.00.00 - Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**

Presidente Interina da FAEC

Presidente da Conveniada

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

#### **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO 025/2012 PROCESSO Nº 8010/2012 ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES**

Conforme questionamento enviado em 22 de janeiro de 2013, fica o objeto do presente edital supracitado RETIFICADO, onde se lê: PORTARIA 518/2004, leia-se PORTARIA 2914/11, portanto o OBJETO/FINALIDADE passa a ter a seguinte redação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PORTARIA 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POIS A SAE NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E AINDA NÃO POSSUI LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ESGOTO",

Araguari (MG), 22 de janeiro de 2013. (a)

**Rômulo César de Souza**

Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**DECRETO Nº 011/13**

“Nomeia Comissão para os fins que menciona, determina a contratação de empresa ou profissional especializado em auditoria, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a justificável necessidade de se estabelecer a mais absoluta lisura e transparência no trato da coisa pública;

CONSIDERANDO haver divergências em relação às informações repassadas pela anterior Administração Municipal sobre a situação do patrimônio, do pessoal e das finanças do Município de Araguari;

CONSIDERANDO o legítimo direito da população de conhecer a real condição em que se encontra o Município de Araguari nos aspectos abordados no considerando anterior e, ainda, buscando evitar responsabilidades do novo Mandatário por alguma omissão na apuração de tal conjuntura que se apresenta;

CONSIDERANDO que o decreto é o instrumento próprio para avaliação das matérias abordadas, conforme disposto na Lei Orgânica deste Município e também na legislação correlata,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituída comissão para proceder ao levantamento e investigação da realidade do Município de Araguari, no tocante aos seguintes temas:

I – dívidas para com o Governo Federal, compreendidas porventura as do INSS, FGTS e demais obrigações do Município de Araguari;

II – dívidas com o Governo Estadual, acaso existentes;

III – passivo trabalhista do Município de Araguari;

IV – situação do patrimônio municipal, inclusive da frota de veículos, do mobiliário, vias públicas e todos os bens pertencentes ao Município de Araguari, para o conhecimento real dos fatos;

V – levantamento, análise e auditoria de todos os contratos celebrados pelo Município de Araguari, decorrentes de licitações ou de contratações diretas com terceiros;

VI – restos a pagar, salários e férias;

VII – dívidas do Município de Araguari com fornecedores;

VIII – dívidas do Município de Araguari junto às instituições financeiras;

IX – análise do sistema de informática instalado na Prefeitura local de responsabilidade da empresa EMBRAGEC com diagnóstico a ser feito por técnicos e pelo pessoal do nosso CPD, com a participação dos Recursos Humanos;

X - situação da dívida ativa, valores devidos ao Município de Araguari, execuções ajuizadas, débitos porventura prescritos e gerenciamento desse passivo;

XI – situação dos convênios, e das inerentes contrapartidas a cargo do Município de Araguari, bem como das obras realizadas com recursos próprios do Município de Araguari;

XII – contratações de empresas pelo Município de Araguari nos mais diversos seguimentos;

XIII – contratos prorrogados pela ex-Administração sem a aquiescência da atual Administração;

XIV – situação da contabilidade municipal;

XV – auditoria na folha de pagamento;

XVI – análise e consultoria sobre o regime jurídico dos servidores municipais;

XVII – outras pendências detectadas no decorrer dos trabalhos da Comissão de que trata este decreto.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem esta Comissão:

I – Leonardo Furtado Borrelli;

II – Érico Roberto Chiovatto;

III – Alírio Gama Filho;

IV – José Radi Neto;

V – Oliro Vieira da Costa Júnior;

VI – José Flávio de Lima Neto;

VII – Carmem Valente Oliveira Cunha Alvim;

VIII – Werley Ferreira de Macedo.

Art. 3º Fica designado Érico Roberto Chiovatto para ocupar a presidência da Comissão ora instituída, podendo requerer todo e qualquer documento, resguardando o sigilo das informações se preciso for, ficando ainda responsável pela redação final do relatório.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigência deste decreto, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante motivação do Presidente da Comissão, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final a ser levado à conclusão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Administração Municipal fará a contratação de uma empresa ou de profissional com notória especialização em auditoria para apuração dos fatos que são objeto deste Decreto, como forma de subsidiar os trabalhos da Comissão.

Art. 6º Do relatório poderão ser tiradas cópias para encaminhamento ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público e à Câmara Municipal, caso se justifique a atuação destes Órgãos de fiscalização da Administração Pública.

Art. 7º “Ad cautelam” até que ocorra a conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada, fica determinada a suspensão pelo prazo de 45 dias a contar da publicação deste Decreto, de todos os pagamentos dos restos a pagar de fornecedores da Administração Municipal Direta e da FAEC.

Parágrafo único. A juízo do ordenador da despesa, observados o interesse público, os critérios de oportunidade, conveniência e a necessidade premente do serviço, poderão ser autorizados pagamentos de restos a pagar a fornecedores da Administração Direta e da FAEC, dentro do prazo de suspensão a que alude o “caput” deste artigo.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de janeiro de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Leonardo Furtado Borelli**  
Procurador-Geral do Município  
Secretário Interino de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS – JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 004/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 004/2013.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA E FRANGO) EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). Valor: R\$ 50.204,40 (cinquenta mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Prazo: 18/04/2013. DO: 02.01.08.00.12.365.0009.00.2181.3.390.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0002.00.2051.3.3.90.30.0000.

**Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 005/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 006/2013.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS E OVOS) EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES). Valor: R\$ 73.942,37 (setenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). Prazo: 18/04/2013. DO: 02.01.08.00.12.365.0009.00.2181.3.390.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0002.00.2051.3.3.90.30.0000.

**Contratado: COMISSARIADO FRANCISCANO DE NOSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 424/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 042/2011.** Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor: O valor do aluguel que hoje se encontra no importe de R\$ 5.347,76 (Cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 64.173,12 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 20110184 0208121220032231933903900.

**Contratado: ARALAT ARAGUARI LATICÍNIO LTDA EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 003/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 002/2013.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE) PARA ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). Valor: R\$ 11.132,70 (onze mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Prazo: 18/04/2013. DO: 02.01.08.00.12.361.0002.00.2051.3.3.90.30.0000.

**Contratado: ARALAT ARAGUARI LATICÍNIO LTDA EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 007/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 003/2013.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO E LEITE) PARA O LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Valor: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). Prazo: 18/04/2013. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.00.2015.3.3.90.30.0000.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 019/2012 – PROCESSO 7984/2012  
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2013 -  
 VALIDADE ENTRE: 14/01/2013 E 14/01/2014**

LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	COMERCIAL LORENA LTDA	
CNPJ	86.452.604/0001-94	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSÃO (ORIGINAL OU COMPATÍVEL), objetivando atender as necessidades diárias das unidades organizacionais da SAE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 07 – 02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.30.00.00.	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	54.000,00	(cinquenta e quatro mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA	R\$54.000,00	(cinquenta e quatro mil reais)

Araguari-MG, 14 de janeiro de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE

